

Processo n.: @RLI 18/00356142

Assunto: Inspeção sobre a remessa da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017

Responsável: Elemar Nunes

Unidade Gestora: Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão - COUDETU

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 289/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção de Regularidade para verificação da remessa de Prestação de Contas do exercício de 2017 por parte da Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão – COUDETU -, nos termos da Instrução Normativa n. TC-20/2015, arts. 9º, 10 e 11, e considerar cumprida a determinação disposta no item 2 do Acórdão n. 168/2019.

2. Alertar o atual liquidante da COUDETU, Sr. Elemar Nunes, inscrito no CPF n. 446.713.779-34, ou quem vier a substituí-lo, acerca da necessidade de um órgão de controle interno atuante, incumbido da verificação da regularidade dos atos de liquidação, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas, em atendimento ao previsto no art. 113, II, da Constituição do Estado e no inciso IV e §4º do art. 10 e arts. 11 e 16 da Instrução Normativa n. TC-20/2015.

3. Alertar o Controle Interno do Município de Tubarão acerca da necessidade de assumir a função de controle interno da COUDETU, no caso de ausência de estrutura no âmbito da estatal, o que possibilitará a emissão dos documentos exigidos pela Instrução Normativa n. TC-20/2015 no momento adequado.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao atual liquidante da Companhia de Urbanização e Desenvolvimento de Tubarão COUDETU e ao Controle Interno do Município de Tubarão.

5. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC